



Proposta de Lei n.º 5/XIV/1
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Aditamento

Fundamentação

É fundamental criar condições para que mais pessoas frequentem e conclua com sucesso estudos superiores, independentemente da sua localização, condição socioeconómica e/ou etapa de vida. A gentrificação dos grandes centros urbanos tem vindo a criar assimetrias entre os estudantes universitários. Em particular, os estudantes deslocados são submetidos a um esforço orçamental para poderem estudar nas universidades pretendidas. Esta proposta em concreto reforça a ação social no ensino superior em função do custo de vida local da Universidade.

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 161.º-A (novo)

**Reforçar a ação social no ensino superior em função do custo de vida local da
Universidade**

1 - Até 30 de junho de 2020, o membro do Governo responsável pela área do ensino superior altera o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes



do Ensino Superior, regulamentando a majoração do complemento de alojamento nos casos em que o valor mediano das rendas por m² de novos contratos de arrendamento, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, da região onde o estudante frequenta o ciclo de estudos seja superior ao valor mediano nacional.

2 - A regulamentação a que se refere o número anterior garante que o limite máximo mensal do complemento de alojamento nunca é inferior a 40% do indexante dos apoios sociais.

3 - Para suportar os encargos previstos nos números anteriores atender-se-á à mobilização das fontes de financiamento, designadamente, quando elegíveis, através do recurso a fundos comunitários.

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020

A Deputada,
Joacine Katar Moreira